



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.568/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial e, contém outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, **Torno Público** à todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao pagamento das despesas com a aquisição de calcário para incentivo a agricultura do município, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-Departamento de Agricultura e Agropecuária:

ATIVIDADE: 0802.2060600262.039

3.3.90.30-80 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00

Art. 2º. Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

02-Departamento de Agricultura e Pecuária:

PROJETO: 0802.2060600261.018

4.4.90.51-80 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00

ATIVIDADE: 0802.2060600262.039

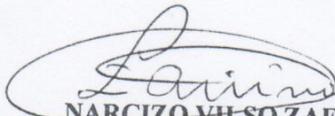
3.3.90.39-80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 0802.2060600262.040

3.3.90.39-80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

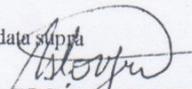
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20 de junho de 2002. 50º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.


NARCIZO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra


ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda